



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA – PARECER.

**EMENTA: SUBCOMISSÃO TÉCNICA. CHAMAMENTO PÚBLICO N.º2/2021.
HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS. PELO DEFERIMENTO PARCIAL.**

Foi submetido ao crivo da Procuradoria Geral do Município de Medianeira, pelo Setor de Compras, para análise o Processo de Chamamento Público n. 02/2021, visando a criação de Subcomissão Técnica, com a finalidade de dar sustentáculo técnico a posterior Concorrência Pública.

A inscrição e comprovação técnica dos profissionais para posterior sorteio dos profissionais que comporiam a comissão se dará nos moldes do item 3 do Edital.

Dentro do prazo estipulado os seguintes candidatos realizaram o protocolo de sua inscrição:

ANGÉLICA CALDEREIRO (fls. 07/12);
DAIANE CAVALCA DA SILVA (13/16);
LUCAS FERNANDO VALENTINI (17/20);
PABLO FERREIRA LIMA (21/25);
MARLON UTZIG (26/32);
FRANCIELI BADO (33/37);
JORGE EMANUEL PEDROSO (39/52);
AMILTON LUSTOSA DOS SANTOS (53/55);
WALÉRIO BIANCHI BARBETA (56/63);
IVAN LUIZ SCHNEIDER (64/67)
ANDRE LUIZ CONEGLIAN GIMENEZ (69/72);
JÉSSICA MARIA ALBAN (73/77);
CAIO FERNANDO MISSIO (78/81);



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

089

N

Ocorre que, os candidatos: AMILTON LUSTOSA DOS SANTOS (fls. 53/55); IVAN LUIZ SCHNEIDER (fls. 64/67) e; ANDRE LUIZ CONEGLIAN GIMENEZ (fls. 69/72); ao realizarem o pedido de inscrição, por meio do protocolo, deixaram de juntar documentos comprobatórios relativos a atividade profissional e/ou graduação nas áreas técnicas previstas, limitando-se a acostar ao protocolo de inscrição auto-declaração de que são habilitados para tal, insuficientes para demonstrar o efetivo exercício da atividade ou graduação na área técnica, dessa forma o constante no descrito no item 3.1.2 do edital, não foi atendido.

Outrossim, o candidato WALÉRIO BIANCHI BARBETA, com protocolo de inscrição às fls. 56/63, embora apresente Carteira de Trabalho com inúmeras anotações na área específica, teve sua última atuação como produtor de vídeo encerrada em 13/08/2014, o que demonstra que o mesmo há quase sete anos não exerce a atividade, esvaziando materialmente o significado de sua participação na Subcomissão Técnica caso sorteado. Salientando-se que o edital no item 3.1. busca a inscrição de profissionais que atuem na área afim, de modo contemporâneo, e não que outrora atuaram.

Derradeiramente cuide-se que o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021**, que visa a criação de Subcomissão Técnica, para dar sustentáculo técnico a posterior Concorrência Pública, devendo ser inabilitados, até mesmo para o sorteio, os candidatos que inscritos não apresentem documentalmente condições de atualmente realizar o aporte técnico necessário para avaliar, na Concorrência Pública vindoura, os candidatos, alcançando-se o melhor resultado para a administração.

Assim, firme no previsto no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, com destaque ao princípio da legalidade e da eficiência, é o parecer por declararam-se inabilitados os candidatos: AMILTON LUSTOSA DOS SANTOS (fls. 53/55); IVAN LUIZ SCHNEIDER (fls. 64/67); ANDRE LUIZ CONEGLIAN GIMENEZ (fls. 69/72) e WALÉRIO BIANCHI BARBETA (fls. 56/63) ante a falta da documentos contemporâneos aptos a demonstrar o efetivo exercício da atividade ou graduação na área técnica, conforme exigido pelo Edital no Item 3.

Presentes os documentos exigidos com relação ao candidatos: ANGÉLICA CALDEREIRO (fls. 07/12); DAIANE CAVALCA DA SILVA (13/16); LUCAS FERNANDO VALENTINI (17/20); PABLO FERREIRA LIMA (21/25); MARLON UTZIG (26/32); FRANCIELI BADO (33/37); JORGE EMANUEL PEDROSO

3 / 2



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

0090

M

(39/52); JÉSSICA MARIA ALBAN (73/77) e CAIO FERNANDO MISSIO (78/81), é o parecer no sentido de declararem-se os mesmos habilitados.

É, o parecer.

Medianeira, 25 de junho de 2021.

Vitor Eduardo Frosi
Vitor Eduardo Frosi

Procurador Geral

OAB/PR 36.904